



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
Orçamento do Estado para 2020

Proposta de alteração

Artigo 59

Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade

(...)

b) No caso de serem atingidos ou ultrapassados os limites de idade ou de tempo de permanência no posto ou na função, bem como quando, nos termos legais, estejam reunidas as condições de passagem à reserva, pré-aposentação ou disponibilidade depois de completados 36 anos de serviço e 55 anos de idade ~~até ao limite do número de admissões verificadas;~~

c) (...)

d) (...)

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020

Os Deputados,
Duarte Alves
Bruno Dias
João Oliveira
António Filipe

Nota justificativa:

Para o grupo parlamentar do PCP não é aceitável condicionar a aplicação dos estatutos profissionais da PSP, GNR, SEF PJ, PM e Corpo da Guarda Prisional, em matérias de acesso à pré-reforma ou aposentação ao número eventual de admissões que irão ocorrer nestas forças e serviços de segurança. O problema da falta de efetivos nestas forças e serviços de segurança não pode ser resolvido por via de limitar ou impedir a aplicação dos estatutos socio profissionais.